



EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00082/2018

LICITAÇÃO Nº. 00028/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RUA CAZUZA BARRETO, 113 - ESTAÇÃO VELHA - CAMPINA GRANDE - PB.

CEP: 58410-012 - Tel: (83) 33411278.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 35.576.651/0001-09, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 13:30 horas do dia 01 de Outubro de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00028/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura, som e iluminação para eventos.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura, som e iluminação para eventos.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura, som e iluminação para eventos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 13:30 horas do dia 01 de Outubro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cazuzza Barreto, 113 - Térreo - Estação Velha - Campina Grande - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://sttpcg.com.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:

05010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos.

15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Transito.

33902.39.99 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Pollyanna Maria Loreto Meira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, por um representante devidamente munido de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

7.2.1 Documento de identificação, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinentes ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representando por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica, toda documentação a cima acompanhada da certidão específica emitida pela junta comercial do estado da licitante com a validade de (30) dias para o certame.

7.2.2. Documento de identificação, procuração particular com poderes para representar a empresa em processos de licitação ou carta de credenciamento estabelecendo poderes para

representar o licitante, quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo I, com firma reconhecida por autenticidade, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.4. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei N.º. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.5.3. Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42 43 e 44), tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão, obrigatoriamente, apresentar juntamente com o Credenciamento, o contrato social registrado com o nome empresarial acrescido de expressão "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme, acompanhado da certidão simplificada expedida pela junta comercial do estado da licitante com a validade de (30) dias para o certame, consoante o art. 72 da LC n.º. 123/2006 e o art. 8º da IN n.º. 103/2007 - DNRC.

7.5.4. Declaração de que não há fato impeditivo para o enquadramento da empresa como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo II**.

7.5.5. Os interessados ou seus representantes presentes a sessão apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, conforme modelo constante no **Anexo III**, deste Edital, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7.5.6. O Credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão.

7.5.7. Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação.

A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5, 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00028/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente

assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

8.2.1. Planilha de quantitativos e preços.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. Trazer Proposta em Mídia Digital.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00028/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ; Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhando da cédula de identidade do titular;

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício; Cópias de CPF e RG dos sócios ou titulares da empresa, podendo os mesmos ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir; Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n°. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas - RCPJ, da sede ou domicílio da licitante, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa com firma reconhecida;

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas - RCPJ, da sede ou domicílio da licitante, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

c) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas - RCPJ, da sede ou domicílio da licitante, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

d) Acerca do item 9.2.3, pelas licitantes, na condição de ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, o atendimento poderá ser comprovado com apresentação do RECIBO DE ENTREGA da DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais, do Ano Calendário: 2017, transmitida à Receita Federal do Brasil, consoante o Art. 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2018;

e) Licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

F) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e os demais Tributos, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce (FIC) e compatível com o objeto deste PREGÃO;

9.2.7. Alvará de Funcionamento expedido pelo Órgão competente da Sede da Licitante e comprovante de residência em nome da empresa licitante.

9.2.8. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.11. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.12. Apresentar Atestado de Capacidade ou declaração, acompanhado da respectiva (CAT) certidão de acervo técnico As exigências encontra amparo no artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto da licitação, constantes no termo de referencia, deste Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em se tratando deste último (privado) deverá vir acompanhada da cópia da respectiva nota fiscal e contrato.

9.2.13. Certidão de Registro e Quitação pessoa jurídica da (empresa) e Certidão de Registro e Quitação pessoa física dos responsáveis técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro da validade e situando a sede da licitante, como também identificando o(s) responsável(is) técnico(s).

9.2.14. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de funcionários os profissionais técnicos com atribuições para os itens licitado, mediante a apresentação de um contrato de prestação de serviços mediante o CREA esse com reconhecimento de firma de ambos e registrado em cartório ou a apresentação da carteira de trabalho dos profissionais acompanhado do ultimo pagamento do FGTS do mesmo;

9.2.15. Declaração de disponibilidade do(s) profissional (is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), devidamente assinada pelo sócio responsável pela Administração da empresa ou representante e pelo(s) profissional(is) indicado(s), reconhecido firma de ambos em cartório, As empresas que fizerem parte de outro estado e deseja participar deste certame terá a obrigatoriedade de apresentar o visto fornecido pelo CREA do estado da Paraíba dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da abertura da sessão pública; Auto de Conformidade de

processo simplificado do Corpo de Bombeiros Militar do estado da licitante (ACCBM), com o prazo de validade vigente para o certame. Certidão (CERTIDÃO DE REGULARIDADE) da empresa e do seu profissional técnico do quadro de funcionários acompanhado da carteira do (CRA) perante o CRA (conselho federal de administração) acompanhado da carteira do administrador que assina pela empresa licitante, conforme os acórdão de nº 4/2012 - CFA - plenário, acórdão de nº 03/2011- CFA - plenário e lei federal nº 4.769/65 decreto nº 61.934/67 As empresas que fizerem parte de outro estado e deseja participar deste certame terá a obrigatoriedade de apresentar o visto fornecido pelo CRA (CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO) do estado da Paraíba dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da abertura da sessão pública;

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prossequindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 17:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cazuza Barreto, 113 - Térreo - Estação Velha - Campina Grande - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Campina Grande.

Campina Grande - PB, 13 de Setembro de 2018.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura, som e iluminação para eventos.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO CONTENDO: 16 CAIXAS DE SOM LINE ARY DE 2X10" + DRIVE 3" COM NO MÍNIMO 1.300 RMS DE POTÊNCIA POR CAIXA, 12 SUB GRAVE DE 2X18" DE NO MÍNIMO 2.400 RMS DE POT-ENCIA POR CAIXA . 2 AMPLIFICADORES DE 12.000 RMS, 2 AMPLIFICADORES DE 9.000 RMS, 2 AMPLIFICADORES DE 2.000 RMS; 100 METROS DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO LINHA PESADA, 6 SLEEVE, 6 SAPATAS, 6 PAUS DE CARGA, 6 TALHAS, 2 PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO DE 2X1M CADA. PROCESSADOR DIGITAL; 6 MONITORES DE RETORNO ATIVOS DE 1X12" + DRIVE; 1 POWER PLAY 4 VIAS, 1 MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS E 16 AUXILIARES, COM SISTEMA WIRELESS PARA MONITORAMENTO VIA NOTEBOOK OU TABLET; 1 MESA DE SOM ANALÓGICA COM NO MÍNIMO 32 CANAIS; 2 MICROFONES SEM FIO DE BASTÃO, 10 MICROFONES COM FIO TIPO SM58, 5 MICROFONES COM FIO TIPO SM57, 1 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA COM NO MÍNIMO 7 PEÇAS, 1 NOTEBOOK; 1 CUBO PARA GUITARRA COM 2X12"; 1 CUBO PARA BAIXO COM 4X10", 1 CABEÇOTE PARA CUBO DO BAIXO; 6 MOVING BEAN 5R, 20 CANHÃO DE LED DE 3 WATTS; 1 PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO TIPO P10 OU P7 OU P6 MEDINDO 4X2 METROS COM SENDER BOX E NOTEBOOK, 1 MESA DMX, CABEAMENTO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SOM E LUZ. A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DEVEM TER INÍCIO COM NO MÍNIMO UM DIA DE ANTECEDÊNCIA AO EVENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER MONTADOS E DESMONTADOS PELA EQUIPE DA EMPRESA CONTRATADA, TAMBÉM É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA FORNECER 2 TÉCNICOS DE SOM, 1 TÉCNICO DE LUZ E IMAGEM DURANTE O EVENTO. SENDO QUE OS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELO SOM DEVERÃO ESTAR NO LOCAL COM UMA HORA DE ANTECED-ENCIA AO INÍCIO DO EVENTO.	UND	10	8.000,00	80.000,00
2	LOCAÇÃO DE SOM COM 1 MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS COM 08 MANDADAS AUXILIARES 1 MULTICABO DE 24 CANAIS COM 45 METROS (USADOS PARA INPUT NA MESA). 2 PROCESSADORES DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAIDAS 1 CD/DVD PLAYER, 1 NOTEBOOK, 3 MICROFONES SEM FIO UHF, 12 MICROFONES DINÂMICOS, 6 DIRECT BOX 12 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE, 1 AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 100W PARA GUITARRA, 1 AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 200W PARA CONTRA BAIXO, 1 AMPLIFICADOR PARA TECLADO, 6 MONITORES 1X15" + DRIVER, 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18", 8 CAIXAS DE ALTA FREQUENCIA LINE ARRAY COM 1X12 + DRIVER, 2 MULTICABOS DE 12 CANAIS COM MEDUSA PARA PALCO - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. ILUMINAÇÃO 24 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5 16 PAR LED, 4 MINI BRUTES, 1 MESA DE LUZ DIGITAL DE 24 CANAIS DMX, 1 DIMMER DE 12 CANAIS DE 4KW, 1 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR.	UND	10	3.466,67	34.666,70
3	1 MESA DE SOM 16 CANAIS DIGITAL COM 8 MANDADAS DE AUXILIAR 6 CAIXAS AMPLIFICADAS DE 500W CADA COM PEDESTAL (TODAS ATIVAS), 6 MICROFONES DINÂMICOS, 2 MICROFONES LAPELA SEM FIO UHF, 2 MICROFONES SEM	UND	10	2.366,67	23.666,70

	FIO UHF, 8 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE, 8 PEDESTAIS DE MESA PARA MICROFONE, 1 CD/DVD PLAYER, 1 NOTEBOOK, 2 MONITORES DE VOZ ATIVOS DE 500W CADA 6 PAR LED DE 3W - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO				
4	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE 1 PAINEL DE LED (INDOOR0, COM 8 PLACAS DE LED 0,96X0,96M, PARA FORMAÇÃO DE 1 PAINEL, NO TAMANHO DE 2X4 METROS, RESOLUÇÃO ALTA, DEFINIÇÃO REAL DE 10MM SMD, ESTRUTURA DE TRELIÇA PARA SUSTENTAÇÃO (EM ALUMÍNIO), PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA, VIDEO COMPOSTO, PLACA CONTROLADORA COM DUAS SAÍDAS, CENTRAL DE TRANSMISSÃO AO VIVO COM DUAS CÂMERAS.	DIARIA	10	2.333,33	23.333,30
5	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO (24 HORAS)	DIARIA	5	1.833,33	9.166,65
6	LOCAÇÃO DE GRID EM ALUMINIO TIPO BOXTRUSS PARA MONTAGEM DE PAINÉIS	METROS	1000	30,00	30.000,00
7	LOCAÇÃO DE PALCO COM TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO DE 14M X 12M, COM PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL E ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADO DE 40mm, COM ELEVAÇÃO E REGULAGEM DE 1,80M, COM ESCADA LATERAL ANTIDERRAPANTE E CORRIMÃO DE PROTEÇÃO. COBERTURA PARA PALCO EM ESTRUTURA DE PERFIL P30 EM ALUMINIO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 16M DE FRENTE X 12M DE PROFUNDIDADE E 7M DE ALTURA DE PÉ DIREITO COM LONA DE 5.5MM DE ESPESSURA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA, COM SISTEMAS DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAIS POR ILHÓS, COM FECHAMENTO LATERAIS E DE FUNDO POR BLECLOUTT NA COR PRETA.	DIÁRIA	5	5.606,67	28.033,35
8	LOCAÇÃO DE PALCO COM TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO DE 10M X 10M, COM PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL E ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADO DE 40mm, COM ELEVAÇÃO E REGULAGEM DE 1,80M, COM ESCADA LATERAL ANTIDERRAPANTE E CORRIMÃO DE PROTEÇÃO. COBERTURA PARA PALCO EM ESTRUTURA DE PERFIL P30 EM ALUMINIO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 12M DE FRENTE X 12M DE PROFUNDIDADE E 7M DE ALTURA DE PÉ DIREITO COM LONA DE 5.5MM DE ESPESSURA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA, COM SISTEMAS DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAIS POR ILHÓS, COM FECHAMENTO LATERAIS E DE FUNDO POR BLECLOUTT NA COR PRETA.	DIÁRIA	5	4.466,67	22.333,35
9	LOCAÇÃO DE PALCO COM TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO DE 10M X 5M, COM PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL E ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADO DE 40mm, COM ELEVAÇÃO E REGULAGEM DE 1,80M, COM ESCADA LATERAL ANTIDERRAPANTE E CORRIMÃO DE PROTEÇÃO. COBERTURA PARA PALCO EM ESTRUTURA DE PERFIL P30 EM ALUMINIO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 12M DE FRENTE X 7M DE PROFUNDIDADE E 7M DE ALTURA DE PÉ DIREITO COM LONA DE 5.5MM DE ESPESSURA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA, COM SISTEMAS DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAIS POR ILHÓS, COM FECHAMENTO LATERAIS E DE FUNDO POR BLECLOUTT NA COR PRETA.	DIÁRIA	5	2.983,33	14.916,65
10	LOCAÇÃO DE PALCO COM TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO DE 7M X 5M, COM PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL E ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADO DE 40mm, COM ELEVAÇÃO E REGULAGEM DE 1,80M, COM ESCADA LATERAL ANTIDERRAPANTE E CORRIMÃO DE PROTEÇÃO. COBERTURA PARA PALCO EM ESTRUTURA DE PERFIL P30 EM ALUMINIO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 7M DE FRENTE X 7M DE PROFUNDIDADE E 7M DE ALTURA DE PÉ DIREITO COM LONA DE 5.5MM DE ESPESSURA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA, COM SISTEMAS DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAIS POR ILHÓS, COM FECHAMENTO LATERAIS E DE FUNDO POR BLECLOUTT NA COR PRETA.	DIÁRIA	5	2.366,67	11.833,35
11	LOCAÇÃO DE TENDA EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 30X10M, TIPO PAVILHÃO, COM 3M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE 4,5mm DE ESPESSURA NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAL POR ILHÓS.	DIÁRIA	5	7.410,00	37.050,00
12	TENDA - LOCAÇÃO MEDINDO 5X5M COM 2,5M DE ALTURA CADA, COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA.	DIÁRIA	20	198,33	3.966,60
13	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO NA COR BRANCA	DIÁRIA	3000	2,42	7.260,00
14	CAPA PARA CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO NA COR BRANCA	DIÁRIA	3000	2,07	6.210,00
15	MESA PLÁSTICA COR BRANCA QUADRADA 0,70 X 0,70	DIÁRIA	100	4,20	420,00

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ALEX ANTONIO MARCOLINO DE ARAUJO
GERENTE DE OPERAÇÕES DE TRANSITO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura, som e iluminação para eventos.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO CONTENDO: 16 CAIXAS DE SOM LINE ARY DE 2X10" + DRIVE 3" COM NO MÍNIMO 1.300 RMS DE POTÊNCIA POR CAIXA, 12 SUB GRAVE DE 2X18" DE NO MÍNIMO 2.400 RMS DE POT-ENCIA POR CAIXA . 2 AMPLIFICADORES DE 12.000 RMS, 2 AMPLIFICADORES DE 9.000 RMS, 2 AMPLIFICADORES DE 2.000 RMS; 100 METROS DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO LINHA PESADA, 6 SLEEVE, 6 SAPATAS, 6 PAUS DE CARGA, 6 TALHAS, 2 PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO DE 2X1M CADA. PROCESSADOR DIGITAL; 6 MONITORES DE RETORNO ATIVOS DE 1X12" + DRIVE; 1 POWER PLAY 4 VIAS, 1 MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS E 16 AUXILIARES, COM SISTEMA WIRELESS PARA MONITORAMENTO VIA NOTEBOOK OU TABLET; 1 MESA DE SOM ANALÓGICA COM NO MÍNIMO 32 CANAIS; 2 MICROFONES SEM FIO DE BASTÃO, 10 MICROFONES COM FIO TIPO SM58, 5 MICROFONES COM FIO TIPO SM57, 1 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA COM NO MÍNIMO 7 PEÇAS, 1 NOTEBOOK; 1 CUBO PARA GUITARRA COM 2X12"; 1 CUBO PARA BAIXO COM 4X10", 1 CABEÇOTE PARA CUBO DO BAIXO; 6 MOVING BEAN 5R, 20 CANHÃO DE LED DE 3 WATTS; 1 PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO TIPO P10 OU P7 OU P6 MEDINDO 4X2 METROS COM SENDER BOX E NOTEBOOK, 1 MESA DMX, CABEAMENTO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SOM E LUZ. A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DEVERM TER INÍCIO COM NO MÍNIMO UM DIA DE ANTECEDÊNCIA AO EVENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER MONTADOS E DESMONTADOS PELA EQUIPE DA EMPRESA CONTRATADA, TAMBÉM É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA FORNECER 2 TÉCNICOS DE SOM, 1 TÉCNICO DE LUZ E IMAGEM DURANTE O EVENTO. SENDO QUE OS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELO SOM DEVERÃO ESTAR NO LOCAL COM UMA HORA DE ANTECED-ENCIA AO INÍCIO DO EVENTO.	UND	10		
2	LOCAÇÃO DE SOM COM 1 MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS COM 08 MANDADAS AUXILIARES 1 MULTICABO DE 24 CANAIS COM 45 METROS (USADOS PARA INPUT NA MESA). 2 PROCESSADORES DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAIDAS 1 CD/DVD PLAYER, 1 NOTEBOOK, 3 MICROFONES SEM FIO UHF, 12 MICROFONES DINÂMICOS, 6 DIRECT BOX 12 PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA MICROFONE, 1 AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 100W PARA GUITARRA, 1 AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 200W PARA CONTRA BAIXO, 1 AMPLIFICADOR PARA TECLADO, 6 MONITORES 1X15" + DRIVER, 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18", 8 CAIXAS DE ALTA FREQUENCIA LINE ARRAY COM 1X12 + DRIVER, 2 MULTICABOS DE 12 CANAIS COM MEDUSA PARA PALCO - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. ILUMINAÇÃO 24 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5 16 PAR LED, 4 MINI BRUTES, 1 MESA DE LUZ DIGITAL DE 24 CANAIS DMX, 1 DIMMER DE 12 CANAIS DE 4KW, 1 MÁQUINA DE FUMAÇA COM	UND	10		

	VENTILADOR.				
3	1 MESA DE SOM 16 CANAIS DIGITAL COM 8 MANDADAS DE AUXILIAR 6 CAIXAS AMPLIFICADAS DE 500W CADA COM PEDESTAL (TODAS ATIVAS), 6 MICROFONES DINÂMICOS, 2 MICROFONES LAPELA SEM FIO UHF, 2 MICROFONES SEM FIO UHF, 8 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE, 8 PEDESTAIS DE MESA PARA MICROFONE, 1 CD/DVD PLAYER, 1 NOTEBOOK, 2 MONITORES DE VOZ ATIVOS DE 500W CADA 6 PAR LED DE 3W - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO	UND	10		
4	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE 1 PAINEL DE LED (INDOOR0, COM 8 PLACAS DE LED 0,96X0,96M, PARA FORMAÇÃO DE 1 PAINEL, NO TAMANHO DE 2X4 METROS, RESOLUÇÃO ALTA, DEFINIÇÃO REAL DE 10MM SMD, ESTRUTURA DE TRELIÇA PARA SUSTENTAÇÃO (EM ALUMÍNIO), PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA, VIDEO COMPOSTO, PLACA CONTROLADORA COM DUAS SAÍDAS, CENTRAL DE TRANSMISSÃO AO VIVO COM DUAS CÂMERAS.	DIARIA	10		
5	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO (24 HORAS)	DIARIA	5		
6	LOCAÇÃO DE GRID EM ALUMÍNIO TIPO BOXTRUSS PARA MONTAGEM DE PAINÉIS	METROS	1000		
7	LOCAÇÃO DE PALCO COM TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO DE 14M X 12M, COM PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL E ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADO DE 40mm, COM ELEVAÇÃO E REGULAGEM DE 1,80M, COM ESCADA LATERAL ANTIDERRAPANTE E CORRIMÃO DE PROTEÇÃO. COBERTURA PARA PALCO EM ESTRUTURA DE PERFIL P30 EM ALUMÍNIO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 16M DE FRENTE X 12M DE PROFUNDIDADE E 7M DE ALTURA DE PÉ DIREITO COM LONA DE 5.5MM DE ESPESURA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA, COM SISTEMAS DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAIS POR ILHÓS, COM FECHAMENTO LATERAIS E DE FUNDO POR BLECLOUTT NA COR PRETA.	DIÁRIA	5		
8	LOCAÇÃO DE PALCO COM TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO DE 10M X 10M, COM PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL E ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADO DE 40mm, COM ELEVAÇÃO E REGULAGEM DE 1,80M, COM ESCADA LATERAL ANTIDERRAPANTE E CORRIMÃO DE PROTEÇÃO. COBERTURA PARA PALCO EM ESTRUTURA DE PERFIL P30 EM ALUMÍNIO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 12M DE FRENTE X 12M DE PROFUNDIDADE E 7M DE ALTURA DE PÉ DIREITO COM LONA DE 5.5MM DE ESPESURA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA, COM SISTEMAS DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAIS POR ILHÓS, COM FECHAMENTO LATERAIS E DE FUNDO POR BLECLOUTT NA COR PRETA.	DIÁRIA	5		
9	LOCAÇÃO DE PALCO COM TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO DE 10M X 5M, COM PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL E ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADO DE 40mm, COM ELEVAÇÃO E REGULAGEM DE 1,80M, COM ESCADA LATERAL ANTIDERRAPANTE E CORRIMÃO DE PROTEÇÃO. COBERTURA PARA PALCO EM ESTRUTURA DE PERFIL P30 EM ALUMÍNIO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 12M DE FRENTE X 7M DE PROFUNDIDADE E 7M DE ALTURA DE PÉ DIREITO COM LONA DE 5.5MM DE ESPESURA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA, COM SISTEMAS DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAIS POR ILHÓS, COM FECHAMENTO LATERAIS E DE FUNDO POR BLECLOUTT NA COR PRETA.	DIÁRIA	5		
10	LOCAÇÃO DE PALCO COM TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO DE 7M X 5M, COM PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL E ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADO DE 40mm, COM ELEVAÇÃO E REGULAGEM DE 1,80M, COM ESCADA LATERAL ANTIDERRAPANTE E CORRIMÃO DE PROTEÇÃO. COBERTURA PARA PALCO EM ESTRUTURA DE PERFIL P30 EM ALUMÍNIO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 7M DE FRENTE X 7M DE PROFUNDIDADE E 7M DE ALTURA DE PÉ DIREITO COM LONA DE 5.5MM DE ESPESURA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA, COM SISTEMAS DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAIS POR ILHÓS, COM FECHAMENTO LATERAIS E DE FUNDO POR BLECLOUTT NA COR PRETA.	DIÁRIA	5		
11	LOCAÇÃO DE TENDA EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 30X10M, TIPO PAVILHÃO, COM 3M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE 4,5mm DE ESPESURA NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAL POR ILHÓS.	DIÁRIA	5		
12	TENDA - LOCAÇÃO MEDINDO 5X5M COM 2,5M DE ALTURA CADA, COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COBERTURA EM LONA NA COR	DIÁRIA	20		

	BRANCA.				
13	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO NA COR BRANCA	DIÁRIA	3000		
14	CAPA PARA CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO NA COR BRANCA	DIÁRIA	3000		
15	MESA PLASTICA COR BRANCA QUADRADA 0,70 X 0,70	DIÁRIA	100		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2018
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00028/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00028/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00028/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00028/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00028/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00028/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00028/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00028/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00028/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ nº 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF nº 020.308.464-06, Carteira de Identidade nº 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00028/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura, som e iluminação para eventos.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00028/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:

05010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos.

15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Transito.

33902.39.99 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO

.....